

Em julgamento, o desatino

O SALDO técnico-administrativo do Programa Especial de Educação (PEE), lançado para a construção dos CIEPs, carteira de identidade nacional do Governo Leonel Brizola, é só descalabro financeiro, anarquia contábil e abundância de ilegalidade. E o juízo não é nosso: ele está, tal qual, no parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), nos termos do relatório do Conselheiro Humberto Braga, e já enviado à Assembléia Legislativa, sobre as contas de 1986 do Governo Brizola. O que visava a uma revolução na educação comprometeu-se, na origem, com o desatino.

PARA evidência do descalabro financeiro, bastaria citar esta única frase textual do julgamento do TCE: "Precisamente, ninguém pode, e nem poderá dizer o custo real de qualquer dos CIEPs construídos ou em construção. Nem a própria FAPERJ (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, que controlava o PEE), ante a precariedade de seus controles".

Sobre a anarquia contábil, leia-se o seguinte: "A contabilidade do Programa, quanto a Balanço e lançamentos, constitui-se de um emaranhado de números inventados, sem a mínima comprovação de registros, não entendida e nem explicada pelo próprio contador da

FAPERJ". Trocado em miúdos: não se sabe sequer o que foi efetivamente empregado, do dinheiro público, nos CIEPs; e se a contabilidade era assim mero trabalho de prancheta, ou de aprendiz de falsário, é porque dos gastos não devem ficar rastros. E a isso não se chamará mais de anarquia: chama-se sonegação de contas, fraude, malversação e práticas afins, capituladas no Direito Administrativo e Penal.

QUANTO à ilegalidade, há um fato exemplar a se registrar. Quem era, na realidade e na prática, a autoridade máxima do PEE, a quem todos deveriam dirigir-se e que assinava todas as atestações de obras executadas, atestações indispensáveis para que uma fatura seguisse para quitação? Era o delfim do Governador Leonel Brizola, João Otávio Brizola, que, entre tanto, jamais comprovou vinculação funcional com a FAPERJ, "nem verbalmente, nem através de documentação". Isso é mais que bastante para que todos os seus atos sejam, ainda agora, questionados como nulos de pleno direito. Ou então o Estado esteve, nos últimos anos, sob uma administração dinástica; tornou-se patrimônio pessoal de um rei, que era o próprio Estado.

A ASSEMBLÉIA Legislativa do Estado tem nas mãos mais que um julgamento a acatar, emanado de uma instituição que se confunde com a própria origem do regime republicano no Brasil e que é constitucionalmente o respaldo técnico do Legislativo, para que este se desvincule com competência do dever de submeter as contas do Executivo a uma auditoria externa. Pelos termos em que está vazada, pela objetividade de seus critérios e pelas provas e documentos que aduziu, a sentença do TCE vale por um libelo de acusação.

LIBELO que põe em jogo a dignidade da Assembléia como poder: ou se acumplicia com tudo que foi apontado de erro, de vício, de ilegalidade e acoberta o que por aí se insinua; ou dá seqüência, com igual senso de responsabilidade e auto-respeito, ao que o TCE começou a desvendar.

O TCE chegou até onde podia chegar, com a jurisdição limitada que a lei lhe confere. O julgamento político cabe à Assembléia, e só à Assembléia; com a responsabilidade de, através deste, dar início às ações cíveis e penais cabíveis, para chegar também até onde deve chegar.